

LEI Nº 2.031, DE 8 DE JUNHO DE 2006.

Abre o crédito adicional especial no valor de R\$ 170.000,00, no orçamento vigente, destinado a cobrir as despesas que menciona, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado à cobrir despesas com obras e instalações, e com equipamentos e material permanente do Programa de Saúde da Família - PSF, oriundos de transferências e de Convênios celebrados com órgãos públicos, nos termos dos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64, às seguintes dotações:

02.07.02.10.302.0004.2.046	Manutenção das Ações de Saúde - PSF	
02.07.02.10.302.0004.2.046-449052	Equipamentos e Material Permanente - PSF	20.000,00
02.07.02.10.302.0004.2.046-449051	Obras e Instalações - PSF	150.000,00
TOTAL		170.000,00

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais), das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.02.04.125.0001.2.007-339035	Manutenção do Controle Interno - Serviços de Consultoria	6.000,00
02.03.01.04.122.0001.1.003-449061	Aquisição de imóveis	16.000,00
02.03.02.04.122.0001.2.011-339030	Material de consumo	6.000,00
02.03.03.04.122.0001.2.014-339035	Serviços de Consultoria	10.000,00
02.05.05.12.361.0002.1.014-449052	Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
02.05.07.12.361.0002.1.041-449051	Obras e Instalações	12.000,00
02.05.04.12.306.0002.2.030-339030	Material de Consumo	40.000,00
02.05.07.12.365.0002.1.015-449052	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
02.07.09.10.301.0004.2.059-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	54.000,00
TOTAL		170.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 8 de junho de 2006.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

*Certifico que a Lei nº 2.031, de
08/06/2006 foi publicada na data de
___/___/___.*

*Elaine Silveira Lima
Assistente de Secretaria*